Angra dos Reis,25 de fevereiro de 2026

DELIBERAÇÃO 002/2026/CMS-AR

Autoriza o uso de Mídias Sociais pelo Conselho Municipal de Saúde, revoga a Portaria 001/2020/CMS-AR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal 176 de 1992, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde, de caráter deliberativo, paritário e responsável pelo planejamento, estabelecimento, acompanhamento, controle, fiscalização, avaliação, aprovação da política de saúde estabelecida pela Conferência Municipal de Saúde, das ações do Fundo Municipal de Saúde e:

CONSIDERANDO a necessidade de comunicação pública dos atos deste Conselho Municipal de Saúde, sobre as informações, publicações e tantos outros que sejam pertinentes aos assuntos inerentes à saúde pública em suas esferas assim como a comunicação entre os conselheiros desta municipalidade.

CONSIDERANDO os calendários das Reuniões das Comissões Intersetoriais e permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis -RJ, onde se faz necessário o comparecimento dos Conselheiros de Saúde por diversas vezes ao mês na sede do CMS-AR;

CONSIDERANDO o interesse mútuo do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde em exercer os princípios da transparência e publicidade em suas ações em prol do desenvolvimento e avanço do Controle Social e do SUS na municipalidade;

CONSIDERANDO que a emissão de portarias é competência do Executivo e que as deliberações são decisões concretas para situações específicas e resoluções pacificam regras gerais;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade do Plenário do CMS-AR em Reunião Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026:

O Conselho Municipal de Saúde DELIBERA:

Art.1 - Fica revogada a Portaria 001/2020/CMS-AR do Conselho Municipal de Saúde, onde suas providências são absorvidas, atualizadas e devidamente homologadas através da presente Deliberação.

Art.2 - Fica autorizado o uso de redes sociais de internet pelo Conselho Municipal de Saúde para divulgação de suas atividades como Reuniões, eventos e demais atividades do CMS-AR.

Art.3 – Fica autorizado o uso do WhatsApp ou outro aplicativo de comunicação que atenda a necessidade do CMS-AR, para interlocuções entre o CMS-AR e seus Conselheiros, Órgãos públicos, Instituições privadas, públicas, de economia mista ou outras não mencionadas para que seja promovida maior celeridade e eficiência.

§ 1º– Fica permitido o uso de Grupos Oficiais do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões Intersetoriais e/ou permanentes em aplicativos de troca de mensagem podendo eventualmente ser solicitado aos Conselheiros aprovação de matérias consideradas emergências ou essenciais devidamente justificadas e autorizadas pela Presidência.

§2º - O tempo de votação das matérias será de no máximo até 2 (duas) horas observando o quórum e a titularidade das representações.

Art.4 – Fica autorizado o uso de Email Oficial e/ou institucional do Conselho Municipal de Saúde e Sistemas de protocolos Oficiais e/ou Institucionais do CMS-AR para envio de Comunicados, notificações, Ofícios e demais matérias do CMS-AR, quando for necessária maior formalidade, ou seja observada maior eficiência de comunicação.

Art.5 – Fica autorizado o uso de Site,Drives de armazenamento e Sistemas de protocolo e/ou gestão de processos e afins pelo CMS- AR, para sediar as documentações, dar a devida publicidade e transparência das ações deste Conselho Municipal de Saúde, ou para fins de armazenamento e compartilhamento entre Conselheiros, abrangendo o setor administrativo do CMS-AR.

Art.6 – Os Canais virtuais criados e/ou utilizados oficialmente pelo CMS-AR serão geridos pelo Setor administrativo e Presidência do CMS-AR, cabendo à Presidência zelar pelos endereços virtuais, senhas e matérias do CMS-AR com auxílio do Setor administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As senhas poderão ser alteradas pela Presidência, ou pelo Setor administrativo por solicitação da Presidência, sempre que for julgado necessário para manutenção da segurança e integridade das matérias e meios de comunicação do CMS-AR.

Art.7 – Fica criado o “TV Saúde” o qual utilizará dos meios disponíveis para divulgação e/ou cobertura de eventos, realização de podcasts, vídeos, fotos, filmes e afins com a finalidade de divulgação de mídias digitais do CMS-AR.

§1º - A secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis-RJ poderão utilizar o “TV Saúde” em parceria com o CMS-AR sempre que solicitarem e for aprovado pela Presidência e/ou Diretor de Comunicação do CMS-AR.

§2º - A “TV Saúde” poderá ser utilizada pelos Conselheiros Municipais de Saúde, Instituições e pessoas físicas com falas relevantes à saúde sempre que solicitarem e for aprovado pela Presidência e/ou Diretor de Comunicação do CMS-AR ou através de convites emitidos pelo CMS-AR.

Art.8 – Fica autorizada a realização de Reuniões híbridas dentro das Comissões Intersetoriais e/ou Permanentes do CMS-AR devendo às mesmas serem assessoradas pelo Setor Administrativo do CMS-AR, Presidência e/ou Diretor de Comunicações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente artigo não abrangerá as Reuniões do Plenário do CMS-AR e da Mesa Diretora, ficando as reuniões do Plenário e Mesa Diretora sendo realizadas exclusivamente de forma presencial.

Art.9 – A fomentação, bem como o custeio para execução da presente Deliberação será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de verba própria e/ou dotação orçamentária do CMS-AR aprovada pelo Plenário e/ou suplementada pela Secretaria.

Art.10 – A Presidência poderá editar Norma Regulamentadora para normatizar os efeitos da presente Deliberação.

Art.11 – A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do CMS-AR e deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis- RJ;

Leonardo Bastos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde